DECRETO N. 19.451, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece o Desdobramento das Receitas Previstas para 2015 em Metas Mensais e Bimestrais e o Cronograma de Desembolso Financeiro de Cotas Mensais e Bimestrais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo para o exercício de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no *caput* do artigo 8° e no artigo 13, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 40, da Lei n. 3.395, de 16 de junho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Previstas para 2015 em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o Exercício 2015 para os órgãos, fundos, fundações e autarquias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, mais o Tribunal de contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, os quais deverão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei n. 3.497, de 29 de dezembro de 2015, em conformidade com os valores disponibilizados nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2015, 127º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador